LEI Nº 3.541, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado a Comércio de Produtos Hospitalares Cidade dos Pássaros Ltda. - ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1°, do art. 2°, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº **194/1-E-3/1 da quadra nº 01,** com área de 2.758,22 m^2, situado no Parque Industrial II, Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 12878 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa **Comércio de Produtos Hospitalares Cidade dos Pássaros Ltda.-ME.,** inscrita no CNPJ nº 80.351.463/0001-37, através da Lei nº 1.784, de 02 de outubro de 1990.

Art. 2° – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

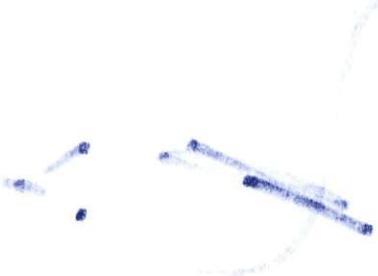
Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de setembro de 2008.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Pontes de Oliveira Filho
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Trilrima do Norte
Em 16 / 09 / 2008
Katia Nigueloni
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.541, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado a Comércio de Produtos Hospitalares Cidade dos Pássaros Ltda. - ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº **194/1-E-3/1 da quadra nº 01,** com área de 2.758,22 m²: situado no Parque Industrial II, Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 12878 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa **Comércio de Produtos Hospitalares Cidade dos Pássaros Ltda.-ME.**, inscrita no CNPJ nº 80.351.463/0001-37, através da Lei nº 1.784, de 02 de outubro de 1990.

Art. 2° – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de setembro de 2008.

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, .. 16 / 09 / 08
Funcionário